

Lei nº 259/95 de  
15 de março de 1995

LEI Nº 259/95 DE 15 DE MARÇO DE 1.995  
\*\*\*\*\*

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS)

DIVIND CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA  
RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO  
EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
executar serviços de melhoria nas Estradas Estaduais MS 040  
e MS 33B, dentro dos limites do município de Santa Rita do  
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal  
abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 40.000,00  
(quarenta mil reais) para a finalidade descrita no artigo  
1º desta LEI.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura do Crédito autorizado  
por esta Lei, especificará a classificação funcional  
programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem  
como, os recursos que servirão de suporte ao crédito ora  
autorizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 1995.

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E  
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
José Roberto  
Sec. Geral

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO  
NO JORNAL Diário Oficial  
NO DIA 21 DE 04 DE 95 DIÇÃO  
Nº 4082 FOLHAS 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 259/95 DE 15 DE MARÇO DE 1.995  
\*\*\*\*\*

(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria nas Estradas Estaduais MS 040 e MS 338, dentro dos limites do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

**ARTIGO 2º** - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.

**ARTIGO 3º** - O decreto de abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 1.995

*Divino Carlos do Nascimento*  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E  
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*José Roberto*  
Sec. Geral de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 259/95 DE 15 DE MARÇO DE 1.995**  
**\*\*\*\*\***

**(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO, VISTAS AS DISPOSIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE O CONSELHO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE TORNOU LEI O SEGUINTE TEXTO:**

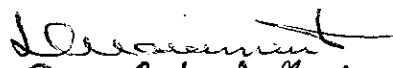
**ARTIGO 1º** - O Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria nas Estradas Estaduais MS 040 e MS 300, no âmbito do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

**ARTIGO 2º** - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarente mil reais) para a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.

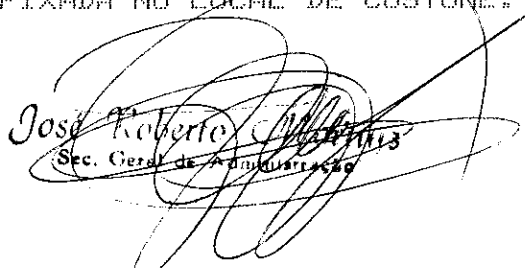
**ARTIGO 3º** - O decreto de abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 1.995

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
**José Roberto**  
Sec. Geral de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 259/95 DE 15 DE MARÇO DE 1.995**  
\*\*\*\*\*

**(DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

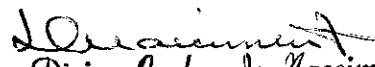
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria nas Estradas Estaduais MS 040 e MS 338, dentro dos limites do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

**ARTIGO 2º** - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.

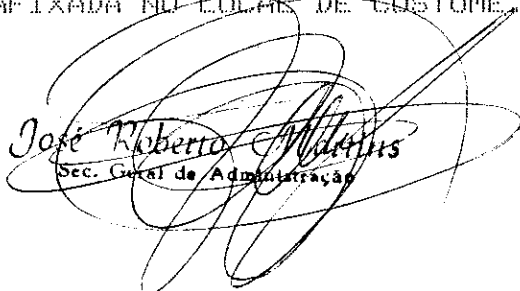
**ARTIGO 3º** - O decreto de abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE MARÇO DE 1.995

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E  
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
**José Roberto Martins**  
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 14 de Março de 1.995.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº001/95.

DE: 14/03/95.

DO:

PROJETO DE LEI Nº002/95.

DE: 24/02/95.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente Aprovou o Projeto de Lei nº002/95 o qual Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial e Dá Outras Providências, e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria nas Estradas Estaduais MS 040 e MS 338, dentro dos limites do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.
- ARTIGO 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial até o valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.
- ARTIGO 3º - O decreto de abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (Quatorze) dias do Mês de Março de 1.995, (Um Mil Novecentos e Noventa e Cinco).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Osvaldo Martins F. rino  
Presidente da Mesa Diretora

Antonio Carlos Castelo Branco  
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº001/C.M.S.R.P/95, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO nº 133/95

Santa Rita do Pardo (MS), 24 de Fevereiro de 1.995

Exmo. Sr. Presidente;

O Poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar à V.Excia., para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal os seguintes Projetos de Leis:

- 1 - Projeto de Lei nº 002/95 de 24/02/95 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências;
- 2 - Projeto de Lei nº 003/95 de 24/02/95 que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências;
- 3 - Projeto de Lei nº 004/95 de 24/02/95 que dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá Outras Providências.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Protocolado

Atenciosamente,

Nº 010  
Data 01 / 03 / 1995  
*Luiz Ritas*

*Divino Carlos do Nascimento*  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
OSVALDO MARTINS FAUSTINO  
DD, Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

RECEBI

01 / 03 / 1995  
*Luiz Ritas*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 002/95 DE  
24 DE FEVEREIRO DE 1.995

(DISPOE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL E DÀ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria nas Estradas Estaduais MS 040 e MS 338, dentro dos limites do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

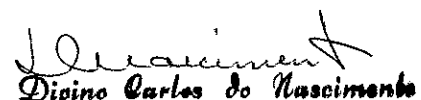
GABINETE DO PREFEITO, 24 DE FEVEREIRO DE 1.995

Protocolado

N.º 010

Data 01 / 03 / 1.995

Demétrio

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/95 DE 14/02/95

\*\*\*\*\*

EXMO. SR. PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que a Prefeitura Municipal possa reparar as estradas estaduais que ligam Santa Rita do Pardo à Bataquassu, à Brasilândia e à Fazenda Transparaná.

O próprio relevo do município de Santa Rita do Pardo - MS., tem facilitado erosões que se formam no período das águas, principalmente por não existir vias de acesso por estradas com pavimentação asfáltica.

Neste período de intensas e constantes chuvas, as estradas estão em péssimas condições, com vários trechos intransitáveis, dificultando a vida da população urbana e rural, causando inclusive, prejuízos para aqueles que necessitam das estradas para o escoamento de sua produção agropecuária.

Diante deste quadro crítico causado por fatores involuntários, o Poder Executivo Municipal não poderia se abster de tal situação, independente do posicionamento do Estado, através do DERSUL.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pretende reforçar, conforme projeto anexo, os trechos mais atingidos das estradas MS-040 e MS-338.

Ào ensejo, renovo às Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Protocolado

N.º 010

Data 01 / 03 / 1995

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO :** REFORÇO DO LEIYO DE ESTRADA COM BICA-CORRIDA  
\*\*\*\*\*

**LOCAL :** MS- 040 E MS-338  
\*\*\*\*\* MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

**DATA :** FEVEREIRO DE 1.995  
\*\*\*\*\*

**ADMINISTRAÇÃO :** *Divino Carlos do Nascimento*  
\*\*\*\*\* DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

RESUMO DO PROJETO A SER EXECUTADO  
\*\*\*\*\*

REFORÇO DO LEITO DA ESTRADA COM BICA-CORRIDA  
\*\*\*\*\*

MS-040: SENTIDO SANTA RITA DO PARDO @ BRASILANDIA	
KM 2 AO KM 17 .....	270,00 M3
MS-338: SENTIDO SANTA RITA DO PARDO @ BATAGUASSO	
KM 2 AO KM 6 .....	144,00 M3
MS-338: SENTIDO SANTA RITA DO PARDO @ BATAGUASSO	
KM 50 AO KM 51 .....	120,00 M3
MS-338: SENTIDO SANTA RITA DO PARDO @ TRANSPARANA	
KM-30 AO KM-31 .....	66,00 M3
TOTAL .....	600,00 M3

*deu*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

RESUMO GERAL DOS SERVIÇOS DE REFORÇO DO LEITO DA ESTRADA COM  
\*\*\*\*\*

BICA-CORRIDA.  
\*\*\*\*\*

Nos trechos críticos das estradas será executado um expurgo do material saturado e requeimado não tendo mais liga para compactação.

Nestes mesmos trechos serão abertas valas de escoamento para as águas pluviais. O leito será abaulado numa inclinação de 3% e depois de efetuado o nivelamento do mesmo será colocado uma camada de 1,5 cm de bica-corrída em toda a sua extensão.

**P.S.-** BICA - CORRIDA é PEDRA BRITADA SEM SER PENEIRADA. é  
\*\*\*  
GRANULOMETRICAMENTE MISTURADA.

deu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

M E M O R I A D E C A L C U L O  
\*\*\*\*\*

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE BICA-CORRIDA  
\*\*\*\*\*

01 - ESTRADA MS-04 - SANTA RITA DO PARDO  $\approx$  BRASILANDIA  
KM 2 AO KM 17

O serviço será iniciado na subida do Angico e virá em direção a cidade, sendo solucionado todos os trechos críticos.

Estimamos que será tratado um trecho de aproximadamente 2.250 m (dois mil e duzentos e cinquenta metros).

Considerando que a estrada tem 8 m (oito metros) de largura e que a espessura do tratamento será de 1,5 cm temos:

VOLUME DO TRECHO:  
\*\*\*\*\*

$$V = 2.250 \times 8 \times 0,015 = 270,00 \text{ M}^3$$

02 - ESTRADA MS-338 - SANTA RITA DO PARDO  $\approx$  BATAGUASSÓ  
KM 2 AO KM 6

O trecho mais crítico inicia-se após a ponte sobre o Córrego do Corixo.

Estimamos que será tratado aproximadamente 1.200 m (um mil e duzentos metros).

Considerando que a estrada tem 8 metros (oito metros) de largura e a espessura do tratamento é de 1,5 cm temos:

VOLUME DO TRECHO:  
\*\*\*\*\*

$$V = 1.200 \times 8 \times 0,015 = 144,00 \text{ M}^3$$

deu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

03 - ESTRADA MS - 338 - SANTA RITA DO PARDO = BATAGUASSO  
KM 50 AO KM 51

Trecho conhecido como Aoki, estimamos que será tratado aproximadamente 1.000 m (um mil metros).

Considerando também a estrada com 8 m (oito metros) de largura e espessura do tratamento 1,5 cm, temos:

VOLUME DO TRECHO:

\*\*\*\*\*

$$V = 1.000 \times 8 \times 0,015 = 120,00 \text{ M}^3$$

04 - ESTRADA MS-338 - SANTA RITA DO PARDO = FAZ. TRANSPARANA  
KM 30 AO KM 31

Trecho situado dentro da Fazenda Matéria a partir da segunda ponte.

A estimativa de comprimento é de 550,00 m (quinhentos e cinquenta metros).

Considerando a largura da estrada de 8 m (oito metros) e a espessura do tratamento de 1,5 cm, temos:

VOLUME DO TRECHO:

\*\*\*\*\*

$$V = 550 \times 8 \times 0,015 = 66,00 \text{ M}^3$$

TOTAL DE BICA-CORRIDA .....600,00 M<sup>3</sup>

*Seu*